

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Contratação de empresa para **aquisição de materiais hospitalares para as unidades de saúde do município de Peruíbe, pelo período estimado de 90 (noventa) dias**, conforme segue:

CÓDIGO GCASPP	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
08.968	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES
8.970	232	CX	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES
8.971	566	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES
08.888-1	925	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 28 CM (45 x 50 CM)- PRÉ LAVADA - 100% ALGODÃO - 4 CAMADAS - C/ FIO RADIOPACO - PCTE C/ 05 UNIDADES - GRAMATURA MÍNIMA DE 20G CONFORME ABNT 14767

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A aquisição de materiais hospitalares é essencial para assegurar o monitoramento, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do município de Peruíbe, além de garantir o cumprimento de demandas judiciais. Esses materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos médicos e assistenciais com qualidade, segurança e eficiência, contribuindo diretamente para a preservação da vida e a promoção da saúde da população.

A indisponibilidade de itens como agulhas compromete gravemente a prestação de serviços de saúde, expondo pacientes e profissionais a riscos desnecessários e impactando negativamente a continuidade do cuidado.

Diante do atual cenário epidemiológico, no qual o município de Peruíbe se encontra em estado de epidemia de dengue, há um aumento significativo no consumo de insumos hospitalares, o que exige medidas emergenciais para evitar desabastecimento e prejuízos à assistência. Destaca-se que já existe processo em andamento para aquisição dos insumos (861/2025); entretanto, devido à elevada demanda gerada pela epidemia, faz-se necessária esta aquisição complementar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ademais, o Decreto Estadual nº 69.359, de 19/02/2025, declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão da epidemia de dengue, reforçando a necessidade de medidas urgentes para garantir o atendimento adequado à população.

Dessa forma, garantir o abastecimento desses materiais é essencial para a manutenção da assistência integral e universal à saúde, atendendo às necessidades da população e assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Esta aquisição tem como objetivo o abastecimento imediato e integral das unidades de saúde do município, diante da situação emergencial causada pela epidemia de dengue. A entrega deverá ser realizada na totalidade, garantindo que os materiais estejam disponíveis o mais rápido possível para suprir a alta demanda e evitar a interrupção dos atendimentos.

A solução proposta considera a adoção de modalidade que permita a aquisição emergencial dos insumos, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a pronta resposta às necessidades assistenciais.

Além disso, o ciclo de vida do objeto inclui a distribuição organizada e o armazenamento seguro dos materiais hospitalares, garantindo que estejam disponíveis em quantidade e qualidade adequadas para a prestação de serviços de saúde. Dessa forma, busca-se não apenas o cumprimento dos requisitos legais, mas também a otimização dos processos operacionais, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade da assistência à saúde da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. A entrega deverá ser **imediate** após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados.

4.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.9. Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U. No caso de produto isento ou dispensado de registro, a empresa deverá enviar documento comprobatório da isenção;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

Os produtos deverão ser entregues após emissão de “Pedido”, transmitido às empresas vencedoras pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peruíbe, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais. O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

O produto deverá ser fornecido imediatamente após o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado. O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
--

O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei; Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido através da análise das documentações técnicas e administrativas das empresas concorrentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

Funcional programática

Ficha

Fonte



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30	254	2 - IGM SUS PAULISTA VARIÁVEL GCASPP COD 3464
-------------------------------------	-----	---

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1. A contratada tem como obrigações entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à contratação, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto;

11.1.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da aquisição, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.3. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 19 de março de 2025.

Pablo Rodrigues Gonzaga

Farmacêutico

Matrícula 5301

